

Título: A anistia na Argentina e no Brasil: um estudo da interpretação pelas supremas cortes sob o viés do direito e cinema

Autor(es) JULIANA NEUENSCHWANDER MAGALHÃES; MARIA ISABEL SANTANA POMAROLI

E-mail para contato: mariaisabelpomaroli@gmail.com

IES: UFRJ

Palavra(s) Chave(s): Anistia, Ditadura, Cinema, Interpretação

RESUMO

As ditaduras brasileira (1964-1985) e argentina (1976-1983), implantaram um ambiente distante da democracia, do Estado de Direito e dos Direitos Humanos. Ademais, foram instituídas a partir de golpes de Estado, protagonizados por corporações militares durante a Guerra Fria e baseadas na ideologia da Segurança Nacional. Os processos de saída do regime foram lentos, graduais e marcados pela edição de leis de anistia e pela promulgação de novas constituições democráticas. No entanto, as interpretações dadas às Leis de Anistia pelas Supremas Cortes de tais Estados, foram diversas no que tange à incorporação de determinações internacionais relativas aos Direitos Humanos. Perante tal problemática, as Leis de Anistia da Argentina (Lei 23.492/86 - e Lei 23.521/87) e do Brasil (Lei 6.683/79) figuram como o objeto da pesquisa. Elenca-se, em meio a isso, um objetivo de ordem geral: comparar a interpretação da Lei de Anistia brasileira pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em sede sobretudo da Ação de Descumprimento de preceito Fundamental (ADPF) nº. 153 e das Leis de Anistia argentinas, já revogadas pela Suprema Corte argentina, tendo como marco o caso *Simón*. Especificamente, a pesquisa tem por objetivos, o aprofundamento da pesquisa sobre a Arte como meio do conhecimento e de construção do Direito, o que se dará a partir da análise comparada de filmes relacionados a ditadura, “La historia oficial” e “Zuzu Angel”, bem como o debate analítico e crítico sobre o senso comum de que a ditadura brasileira foi menos gravosa que a ditadura argentina. Os referidos objetivos se integram no intuito de averiguar a facticidade de uma hipótese: a interpretação da Lei de Anistia pelo STF destoa da interpretação da Suprema Corte argentina por considerar, equivocadamente, crimes de “lesa-humanidade” como “crimes políticos”. Sua gravidade, a contrário do que assentou a jurisprudência brasileira, consiste precisamente no fato e que foram praticados por agentes do Estado no exercício de sua função pública, contra cidadãos no exercício de seus direitos políticos. Portanto, tais crimes não estão abrigados pelas Leis de Anistia. Ademais, a plena incorporação da jurisprudência da Corte Interamericana e dos parâmetros protetivos internacionais pela Suprema Corte argentina e a dificuldade do STF em atender determinações internacionais. O presente trabalho parte do marco teórico sociológico sistêmico de Niklas Luhmann para a construção da interface Direito e Arte e das decisões das Supremas Cortes dos países. Destaca-se, ainda, que será utilizado o método indutivo com base na revisão de material bibliográfico e cinematográfico.